



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PARECER TÉCNICO 6/2026 - CONT/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

À DGSS/CDAC,

Em atenção ao Despacho #637406, anexo a este processo, realizou-se a análise técnica das propostas encaminhadas ao Pregão Eletrônico 90059/2025 UASG: 158143 N° PROCESSO: 23098.001435.2025-00, especificamente em relação à qualificação econômico-financeira.

A análise se restringiu ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 90059/2025, mais especificamente aos itens 9.21 a 9.29 do Termo de Referência (Qualificação econômico-financeira), conforme explanação que se segue.

As empresas que foram solicitadas análise no referido despacho já haviam sido analisadas no [PARECER TÉCNICO 1/2026 - CONT/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA](#), e, não havendo nova documentação para análise nos autos, replica-se neste Parecer as considerações feitas naquele:

1. Empresa: **MARCELO ALVES DA FONSECA FILHO – CNPJ nº 61.070.380/0001-25:**

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. Como a certidão já estava fora do período de validade no momento desta análise, foi emitida nova certidão junto ao site do TJDF e constatado que nada consta até 18/04/2026.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

A empresa foi aberta em 29/05/2025, conforme os documentos que foram adicionados ao processo. Dessa forma, conforme item 9.26 do Termo de Referência e comento, será exigido apenas as demonstrações do último exercício social. Foi entregue o Balanço Patrimonial encerrado em 31/05/2025, na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013, com a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE referente ao último exercício e recibo de entrega da ECD.

A empresa apresentou Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral no valor de 18,24, para o ano de 2023, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 1.403,00 + R\$ 0,00}{R\$ 76,90 + R\$ 0,00} = 18,24$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 1.403,00}{R\$ 76,90} = 18,24$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 1.403,00}{R\$ 76,90 + R\$ 0,00} = 18,24$$

Diante do exposto, este setor considera que a empresa cumpre os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento.

2. Empresa: **CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO – CNPJ nº 37.862.590/0001-71:**

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. A veracidade da certidão foi conferida junto ao site do TJDFT.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

A empresa não apresentou as demonstrações referentes aos dois últimos exercícios, tendo apresentado somente um Balanço encerrado em 31/08/2025 e um Balanço Encerrado em 31/12/2025, no entanto, o saldo anterior apresentado no Balanço de 31/12/2025 não corresponde ao saldo final do Balanço de 31/08/2025, o que sugere que não são dois exercícios subsequentes. Em nota explicativa a empresa informa que houve enquadramento de tributação diferenciada a partir de junho, no entanto, a escrituração contábil, ainda que não obrigatória, pode ser realizada mesmo quando MEI. Uma vez que a empresa existe desde 27/07/2020, não há exceção para o cumprimento do item 9.23 do Termo de referência do Edital em comento. Além disso, não houve apresentação do termo de abertura e encerramento do livro diário nem do registro dos balanços na Junta Comercial, ou comprovante de envio da ECD (Sped Contábil).

Dessa forma, considera-se que a apresentação não atende ao item 9.23 do Termo de referência, uma vez que as demonstrações devem compreender os dois últimos exercícios encerrados, e devem ser apresentadas na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013.

Diante do exposto, este setor considera que as demonstrações não apresentaram confiabilidade por não seguirem as Normas Brasileiras de Contabilidade para escrituração e não foi possível realizar os cálculos dos índices financeiros, de forma que a empresa não cumpriu os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento. Para correção, **deverá enviar as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, apresentadas na forma da lei.**

Sem mais para o momento, restitui-se o presente processo para a sua apreciação e continuação dos trâmites necessários.

Este Setor coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Vanessa Soares dos Santos, CONTADOR**, em 26/06/2026 16:50:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 707034

Código de Autenticação: f61d41a683

